



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 508/2025

Três Barras do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

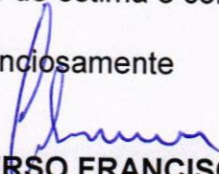
Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 2921/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 277/2025
Data emissão: 07-08-25
Hora: 15:02
Responsável: [assinatura]
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2921/2025
Data 06/08/2025

Súmula. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem móvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e realização de procedimento licitatório na modalidade Leilão, bens móveis do Município, como abaixo especificamos:

Item	Especificação
I	01 (um) trator agrícola de pneus, motor 4 cilindros, a diesel, com acelerador no pedal e manual, com tomada de força, freios com acionamento mecânico banhado a óleo, câmbio de 8 velocidades, com capota, com pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, sistema de direção hidrostática, bloqueio do diferencial acionado por pedal, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.3x34 modelo MF 283/4, potência 86 CV, marca Massey Ferguson, patrimônio nº 6685.
II	01(uma) carreta agrícola nova 4 rodas, capacidade mínima de 6 toneladas 2 eixos, aro 16-8 lonas, patrimônio nº 7882.
III	01 Caminhão FH12 380 4X/2T Volvo, patrimônio 14932.
IV	01 Reboque/A Guerra, Patrimônio 14933.
V	01 Distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário, Capacidade 16.000 kg, adaptado sobre chassi de caminhão marca Fátrol nº de série 0764, fabricação 11/2014, branca, patrimônio 7899.

Art. 2º. Para a alienação descrita no art. 1º, o Município utilizará o Laudo emitido pela Comissão especial nomeada pela Portaria nº 1213/2025, de 06/08/2025, para atribuição do valor mínimo inicial.

Art. 3º. Não havendo êxito na alienação dos bens móveis, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Edital de Leilão, fica o Município autorizado a requisitar que a Comissão Especial proceda a reavaliação, a fim de que sejam disponibilizadas novas oportunidades de alienação.

§ 1º As condições, prazos e garantias da alienação para pagamento parcelado serão estabelecidos no correspondente Edital de Licitação.

[assinatura]

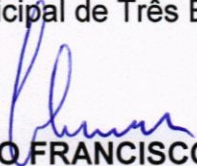


ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

§ 2º poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de agosto de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2921/2025

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para alienar bem móvel do patrimônio do Município.

Os bens a ser alienados são um trator de pneus e 01 (uma) carreta agrícola que foram cedidos para a Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob o nº 01.913.310/0001-60, a qual já efetuou sua devolução mediante rescisão do termo.

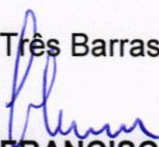
Os Bens não serão usados, existindo pessoas interessadas em adquiri-lo.

O resultado financeiro obtido será aplicado em despesas de Capital, conforme determinação legal.

O valor mínimo será o da avaliação da comissão especial designada para este fim.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 06 de agosto de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal